



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 747 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1983.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no que prescreve o Artigo 1º da Lei nº 6.423 de 17 de Junho de 1977 e ainda amparado pelo Código Tributário-Municipal, Lei nº 282 de 29 de Dezembro de 1977, nos seus Artigos 13, Inciso I; 34 § Único e 210 § Único.

D E C R E T A

- Art. 1º - Fixa em 100% (cem por cento) o índice da atualização monetária a ser aplicado sobre as bases de cálculo de tributos vigentes em 1984.
- Art. 2º - Fica fixado em CR\$ 1.244,00 (hum mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros), o valor base para cálculo do valor m2 de terreno (V_{M^2T}).
- Art. 3º - A base de cálculo para cobrança do Imposto Sobre Serviços-- de Qualquer Natureza para prestador de serviços Autônomos - fica fixada em CR\$ 647.810,00 (seiscentos e quarenta e setemil oitocentos e dez cruzeiros).
- Art. 4º - A Unidade de referência para o Exercício de 1984, fica fixada em CR\$ 16.190,00 (dezesseis mil, cento e noventa cruzeiros).
- Art. 5º - O valor de metro quadrado de edificação (V_{M^2TI}) será obtido através da seguinte tabela:

<u>TIPO DE EDIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR M2 DE CONSTRUÇÃO</u>
- CASA/SOBRADO	CR\$ 17.856,00
- APARTAMENTO	CR\$ 12.460,00
- TELHEIRO	CR\$ 2.676,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

.....Continuação. Fls. 02.....

- | | |
|-------------|----------------|
| - GALPÃO | CR\$ 6.330,00 |
| - INDUSTRIA | CR\$ 5.418,00 |
| - LOJA | CR\$ 8.020,00 |
| - ESPECIAL | CR\$ 12.926,00 |
- Art. 6º - O vencimento do IPTU-TSU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Urbanos para o Exercício de 1983, será o seguinte:
- | | |
|-----------------------------|----------|
| Cota Única ou primeira cota | 30.04.84 |
| Segunda Cota | 31.07.84 |
| Terceira Cota | 30.10.84 |
- Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de Dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 15 de Dezembro de 1983.

ANASTACIO CASSARO

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado nesta Divisão de Administração na data supra.

JONAS SOSSAI

Diretor da Divisão de Administração.